



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

LEI Nº 584/2002

CRIA O COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DE DORESÓPOLIS – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis – MG.

Art. 2º - Compete ao COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG.:

I – Coordenar, incentivar e promover o turismo e o esporte no Município de Doresópolis –MG.

II - Estudar e propor à Administração Municipal de Doresópolis-MG e quaisquer outros órgãos ou entidades congêneres toda matéria com interesse esportivo e turístico no município, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III – Orientar o Poder Público Executivo Municipal e quaisquer outros órgãos ou entidades congêneres todo procedimento na administração da política desportiva e dos pontos turísticos do Município;

IV – Promover, junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o esporte e o turismo no Município;

Art. 3º - O COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG., ora criado, é um órgão de representação do esporte e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

turismo, composto por 06 (seis) membros titulares, tendo cada um deles o seu respectivo suplente:

I – Três Representantes do Poder Executivo;

II – Três Representantes do Poder Legislativo;

Art. 4º - O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG., será nomeado pelo Prefeito Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a ser contado da data da publicação desta Lei, cuja escolha deverá recair sobre um dos 06 (seis) titulares que compõem o **COMTUR.**

Art. 5º - O Secretário Executivo será nomeado igualmente pelo prefeito municipal, atendendo indicação da Câmara Municipal dentre os membros do **Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG.**

Art. 6º - O mandato dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG., será de 02 (dois) anos exercido gratuitamente em suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG., serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Público Executivo Municipal autorizado, por decreto, a criar o Regimento Interno do **COMTUR – Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis -MG.,** mediante proposta a ser apresentada pelos componentes do Conselho, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 9º - As indicações dos nomes dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis e suplentes, serão feitas à Mesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

Diretora da Câmara Municipal, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo primeiro – A Mesa Diretora da Câmara Municipal responderá pelo **Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis**, até a posse de seus membros.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - O **Conselho Municipal de Esporte e Turismo de Doresópolis**, obriga-se por este artigo, ativar cada vez mais o interesse dos órgãos públicos, dos formuladores de políticas sociais e da sociedade em geral.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Doresópolis, 06 de fevereiro de 2002


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal